



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS
QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Coronel Fabriciano e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2023, de 13/11/2023, e os respectivos Anexos I, II, III, VII, VIII, XIII e XIV, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2023

ONDE SE LÊ:

O Município de Coronel Fabriciano/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatas para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal do Município de Coronel Fabriciano/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano**, de 07 de setembro de 1990, e alterações posteriores, incluindo a Emenda à Lei Orgânica nº 16/2010, de 11 de maio de 2010, que “*Altera o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal*”; da **Lei Municipal nº 1.548**, de 05 de abril de 1.978, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos funcionários Públicos Municipais*”; na **Lei Municipal nº 2.686**, de 1º de maio de 1997, que “*Dispõe sobre o Plano de Carreiras Vencimentos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho, e dá outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 3.068**, de 26 de dezembro de 2002, que “*Dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coronel Fabriciano, e dá outras providências.*”; no **Decreto Municipal nº 2.054**, de 07 de janeiro de 2005, que “*Dá nova redação ao Decreto nº 1.850B/2003 que regulamentou o art. 127, VIII da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre vale transporte*”; no **Decreto Municipal nº 2.443**, de 04 de janeiro de 2007, que “*Altera as disposições do Decreto nº 2.054/2005*”; na **Lei Municipal nº 3.375**, de 20 de setembro de 2007, que “*Cria cargos de Agente de Trânsito e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 3.550**, de 05 de julho de 2010, que “*Altera os arts. 17, 18, 21, 36 e 42 da Lei nº 2.686, de 18 de julho de 1997, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho, e dá outras providências; acrescenta o § 6º ao seu art. 42; dá nova redação ao art. 147 da Lei Municipal 1.548, de 05 de abril de 1.978, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos municipais, e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 3.892**, de 1º de abril de 2014, que “*Cria os Cargos efetivos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 3.896**, de 02 de abril de 2014, que “*Altera os requisitos para o provimento de cargos que menciona, cria cargo de TNS/Pedagogo e aumenta número de cargos e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 3.920**, de 29 de maio de 2014, que “*Cria os cargos efetivos que menciona e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 009**, de 21 de dezembro de 2021, que “*Institui a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Coronel Fabriciano e dispõe sobre a sua organização, funcionamento e atribuições.*”; na **Lei Municipal nº 4.526**, de 09 de novembro de 2023, que “*Cria e amplia os cargos de provimento efetivo no Município de Coronel Fabriciano/MG a serem preenchidos por concurso público, e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 4.529**, de 09 de novembro de 2023, que “*Altera a Lei Municipal nº 3.892 de 1º de abril de 2014, que cria os Cargos efetivos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM e dá outras providências.*”; e alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

LEIA-SE:

O Município de Coronel Fabriciano/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatas para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal do Município de Coronel Fabriciano/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano**, de 07 de setembro de 1990,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



e alterações posteriores, incluindo a Emenda à Lei Orgânica nº 16/2010, de 11 de maio de 2010, que “Altera o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal”; da **Lei Municipal nº 1.548**, de 05 de abril de 1.978, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos funcionários Públicos Municipais”; na **Lei Municipal nº 2.686**, de 1º de maio de 1997, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras Vencimentos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho, e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 3.068**, de 26 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coronel Fabriciano, e dá outras providências.”; no **Decreto Municipal nº 2.054**, de 07 de janeiro de 2005, que “Dá nova redação ao Decreto nº. 1.850B/2003 que regulamentou o art. 127, VIII da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre vale transporte”; no **Decreto Municipal nº 2.443**, de 04 de janeiro de 2007, que “Altera as disposições do Decreto nº 2.054/2005”; na **Lei Municipal nº 3.375**, de 20 de setembro de 2007, que “Cria cargos de Agente de Trânsito e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 3.550**, de 05 de julho de 2010, que “Altera os arts. 17, 18, 21, 36 e 42 da Lei no 2.686, de 18 de julho de 1997, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho, e dá outras providências; acrescenta o § 6º ao seu art. 42; dá nova redação ao art. 147 da Lei Municipal 1.548, 05 de abril de 1.978, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos municipais, e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 3.892**, de 1º de abril de 2014, que “Cria os Cargos efetivos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 3.896**, de 02 de abril de 2014, que “Altera os requisitos para o provimento de cargos que menciona, cria cargo de TNS/Pedagogo e aumenta número de cargos e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 3.920**, de 29 de maio de 2014, que “Cria os cargos efetivos que menciona e dá outras providências.”; na **Lei Complementar nº 009**, de 21 de dezembro de 2021, que “Institui a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Coronel Fabriciano e dispõe sobre a sua organização, funcionamento e atribuições.”; na **Lei Municipal nº 4.526**, de 09 de novembro de 2023, que “Cria e amplia os cargos de provimento efetivo no Município de Coronel Fabriciano/MG a serem preenchidos por concurso público, e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 4.529**, de 09 de novembro de 2023, que “Altera a Lei Municipal nº 3.892 de 1º de abril de 2014, que cria os Cargos efetivos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM e dá outras providências.”; e alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

1.4.O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Para todos os cargos/funções de Nível Superior	Classificatório
	Prova de Capacidade Física	Somente para os cargos/funções: • 201 - Auxiliar de Serviços Públicos – Coveiro; • 202 - Auxiliar de Serviços Públicos – Limpeza Urbana; • 212 – Vigilante.	Eliminatório

LEIA-SE:

1.4.O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Teórico-prática)	Somente para o cargo/função: 503 - Procurador.	Eliminatória e Classificatória
	Prova de Títulos	Para todos os cargos/funções de Nível Superior	Classificatório



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



	Prova de Capacidade Física	Somente para os cargos/funções: • 201 - Auxiliar de Serviços Públicos – Coveiro; • 202 - Auxiliar de Serviços Públicos – Limpeza Urbana; • 212 – Vigilante.	Eliminatório
--	-----------------------------------	---	--------------

ONDE SE LÊ:

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);
- Anexo II** – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
- Anexo III** – Quadro de Provas;
- Anexo IV** – Conteúdos Programáticos;
- Anexo V** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
- Anexo VII** – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
- Anexo VIII** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
- Anexo IX** – Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova de Capacidade Física;
- Anexo X** – Modelo de Atestado Médico para da Prova de Capacidade Física;
- Anexo XI** - Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto – Solicitação de Remarcação da Prova de Capacidade Física;
- Anexo XII** – Relação de Exames Admissionais por cargo/função;
- Anexo XIII** - Quadro de Horários de Provas.

LEIA-SE:

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);
- Anexo II** – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
- Anexo III** – Quadro de Provas;
- Anexo IV** – Conteúdos Programáticos;
- Anexo V** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
- Anexo VII** – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
- Anexo VIII** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
- Anexo IX** – Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova de Capacidade Física;
- Anexo X** – Modelo de Atestado Médico para da Prova de Capacidade Física;
- Anexo XI** - Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto – Solicitação de Remarcação da Prova de Capacidade Física;
- Anexo XII** – Relação de Exames Admissionais por cargo/função;
- Anexo XIII** - Quadro de Horários de Provas;
- Anexo XIV** - Critérios para Correção da Prova Discursiva.

ONDE SE LÊ:

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009),



observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

LEIA-SE:

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a **Lei Federal nº 14.768/2023**, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda **unilateral total ou** bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.



ONDE SE LÊ:

7.8.O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.

LEIA-SE:

7.8.O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação médica e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.

7.8.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

ONDE SE LÊ:

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **02h30(duas horas e trinta minutos)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

LEIA-SE:

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções, será de **02h30(duas horas e trinta minutos)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e **transcrição da Prova Discursiva para o cargo de Procurador Municipal**, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

ONDE SE LÊ:

9.4.1. A Segunda Etapa para os cargos de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

LEIA-SE:

9.4.1. A Terceira Etapa para o(a) cargo/função de **Procurador Municipal** e a Segunda Etapa para os(as) demais cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

ONDE SE LÊ:

9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.

LEIA-SE:

9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos **ao(a) cargo/função de Procurador aprovados na Prova Discursiva, conforme subitem 9.6.5. e para os demais cargos/funções de nível superior** aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.



ONDE SE LÊ:

- 9.4.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.4.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

LEIA-SE:

- 9.4.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, realizar o *download* do **Anexo VIII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previstos no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e **devidamente** preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- ~~**9.4.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato. (Revogado)~~

INCLUI-SE:

9.6. DA PROVA DISCURSIVA (TEÓRICO-PRÁTICA)

- 9.6.5.** A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada somente para o(a) cargo/função de **Procurador Municipal**.
- 9.6.6.** A Prova Discursiva para o(a) cargo/função de Procurador Municipal **não será** aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva de Múltipla Escolha. A Prova Discursiva será aplicada em dia distinto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 9.6.7.** A Prova Discursiva terá o **valor total de 70,0 (setenta) pontos** e será composta pela confecção de uma **Peça Jurídica que valerá 40,0 (quarenta) pontos; e de 03(três) questões**, de respostas dissertativas, **valendo 10,0 (dez) pontos cada questão**, sendo **eliminados** os candidatos que tiverem atribuída nota zero, de acordo com os Critérios para Correção da Prova Discursiva (**Anexo XIV**) ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Questões.
- 9.6.7.1.** Para a Peça Jurídica, será atribuída a seguinte pontuação para a correção da Prova Discursiva:
- Dimensão conceitual: 30,0(trinta) pontos;
 - Dimensão formal: 10,0(dez) pontos.
- 9.6.7.2.** Para as questões dissertativas, será atribuída a seguinte pontuação para a correção da Prova Discursiva:
- Aspectos Técnicos: 10,0(dez) pontos.



- 9.6.7.3.** Para o(a) cargo/função de Procurador, será avaliado o conhecimento em relação ao domínio, nas dimensões conceitual e formal e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com os critérios para correção da Prova Discursiva contidos no **Anexo XIV** deste Edital.
- 9.6.7.4.** Não será permitido o uso de material de consulta durante a realização da Prova Discursiva, sendo que a prova versará sobre os itens estabelecidos no conteúdo programático disposto no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.6.8.** A Prova Discursiva será composta da elaboração de uma peça prático-profissional privativa do profissional Advogado (petição ou parecer), acerca de tema das áreas jurídicas do Direito Público que deverá ser redigida em, no mínimo, 90(noventa) linhas e, no máximo, 130(cento e trinta) linhas. E para as questões dissertativas, a quantidade de linhas que poderá ser utilizada para a resposta de cada questão será de no máximo 15(quinze) linhas.
- 9.6.8.1.** Não será considerado o que for escrito além do espaço destinado ao candidato, sendo o mesmo penalizado pelos problemas de compreensão da resposta.
- 9.6.8.2.** Será atribuída nota zero ao candidato que não atingir o número mínimo de 90(noventa) linhas na Peça Jurídica.
- 9.6.9.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos à prova.
- 9.6.10.** Serão corrigidas as Prova Discursiva dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados a **10(dez) vezes o número total de vagas** em disputa para o cargo, conforme **Anexo I** deste Edital, sendo somado a esse número os candidatos empatados.
- 9.6.11.** Será atribuída nota 0(zero) à Prova Discursiva:
- Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
 - Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
 - Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
 - Que for redigida fora do espaço definido;
 - Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - Que tiver uso de corretivos;
 - Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.
- 9.6.12.** Para a correção da Prova Discursiva, será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- 9.6.13.** O campo para registro da Prova Discursiva será o verso da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
- 9.6.14.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 9.6.15.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a Folha de Respostas recebida.

ONDE SE LÊ:

10.2.A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na



Prova de Títulos (quando houver).

LEIA-SE:

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, **na Prova Discursiva (quando houver)** e na Prova de Títulos (quando houver).

ONDE SE LÊ:

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova de Títulos;
- h) O resultado da Prova de Capacidade Física;
- i) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas em lei.

LEIA-SE:

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) **O resultado da Prova Discursiva;**
- h) O resultado da Prova de Títulos;
- i) O resultado da Prova de Capacidade Física;
- j) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- k) Outras situações dispostas em lei.

ONDE SE LÊ:

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova de Capacidade Física após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

LEIA-SE:

11.9. Alterado o resultado do julgamento **da Prova Discursiva e/ou** da Prova de Títulos e/ou da Prova de Capacidade Física após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

INCLUI-SE:

15.3.1. Não tomando posse, no prazo de 30(trinta) dias a partir da nomeação, o candidato poderá requerer sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL

[...]

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
301	AGENTE DE TRABALHO SOCIAL	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.477,67
302	AGENTE DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, no mínimo.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.477,67
303	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo com capacitação na área de administração.	30 horas semanais	36	08	44	R\$ 1.477,67

[...]

LEIA-SE:

[...]

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
301	AGENTE DE TRABALHO SOCIAL	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.477,67
302	AGENTE DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, no mínimo.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.477,67
303	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo com capacitação na área de administração. (Revogado)	30 horas semanais	36	08	44	R\$ 1.477,67

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
501	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	30 horas semanais	04	01	05	R\$ 3.366,57
502	CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas semanais	03	00	03	R\$ 3.172,40
503	PROCURADOR MUNICIPAL	Ensino Superior Completo em Direito e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 5.201,76
504	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E DE SISTEMAS	Ensino Superior Completo em Sistemas da Informação ou graduação equivalente as Tecnologias da Informação.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.758,61
505	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ECONOMISTA	Ensino Superior Completo em Economia com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.758,61
506	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.758,61
507	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	04	01	05	R\$ 2.758,61
508	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - JORNALISTA	Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação legal para o exercício da profissão.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.758,61
509	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	04	00	04	R\$ 2.758,61
510	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - DESIGNER GRÁFICO	Ensino Superior Completo em Publicidade e Propaganda.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.758,61

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



LEIA-SE:

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	Pd ^(%)	TOTAL VAGAS	
501	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	30 horas semanais	04	01	05	R\$ 3.366,57
502	CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas semanais	03	00	03	R\$ 3.172,40
503	PROCURADOR MUNICIPAL	Ensino Superior Completo em Direito e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade jurídica e não ter sido condenado criminalmente com base na lei de racismo, Maria da Penha, crimes contra o patrimônio público, crimes hediondos e equiparados.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 5.201,76
504	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E DE SISTEMAS	Ensino Superior Completo em Sistemas da Informação ou graduação equivalente as Tecnologias da Informação.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.758,61
505	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ECONOMISTA	Ensino Superior Completo em Economia com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.758,61
506	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.758,61
507	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	04	01	05	R\$ 2.758,61
508	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - JORNALISTA	Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação legal para o exercício da profissão.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.758,61

[...]

ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 303 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº 2.686/1997)
REQUISITO: Ensino Médio Completo com capacitação na área de administração.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">Supervisionar e executar atividades burocráticas de sua unidade, examinando processos, controlando numerários, valores ou bens, redigindo e revisando documentos, emitindo pareceres, consultando publicações oficiais e outros instrumentos, para garantir a perfeita operacionalização dos serviços;Coordenar e executar trabalhos e atividades da sua área, assistindo à chefia nas etapas de cada processo, desenvolvendo estudos, levantamentos, planejamentos, distribuindo, conferindo e revisando os serviços, para garantir a qualidade e a realização dos mesmos;Agilizar os processos referentes à sua unidade organizacional, examinando matérias, fazendo cálculos, redigindo contratos, emitindo pareceres e interpretando e cumprindo a legislação específica;Elaborar e revisar minutas de relatórios, circulares, ofícios, portarias e outros documentos, baseando-se nas instruções recebidas e analisando a necessidade de adaptações ou alterações, para adotar providências de interesse da Prefeitura;Participar no processo de efetivação de pagamentos e recebimentos, controle de numerários, valores ou bens, no desenvolvimento de novos processos de trabalho, contribuindo com seu conhecimento e experiência, para obter os resultados esperados e promover a racionalização dos serviços;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



6. Representar a chefia na sua ausência ou impossibilidade de comparecimento, prestando informações, coordenando a unidade, respondendo através de delegação, para garantir a continuidade dos serviços;
7. Realizar trabalhos gerais de escritório, datilografando documentos diversos, dirimindo dúvidas, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas;
8. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 303 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº 2.686/1997)

REQUISITO: Ensino Médio Completo ~~com capacitação na área de administração.~~ (Revogado)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Supervisionar e executar atividades burocráticas de sua unidade, examinando processos, controlando numerários, valores ou bens, redigindo e revisando documentos, emitindo pareceres, consultando publicações oficiais e outros instrumentos, para garantir a perfeita operacionalização dos serviços;
2. Coordenar e executar trabalhos e atividades da sua área, assistindo à chefia nas etapas de cada processo, desenvolvendo estudos, levantamentos, planejamentos, distribuindo, conferindo e revisando os serviços, para garantir a qualidade e a realização dos mesmos;
3. Agilizar os processos referentes à sua unidade organizacional, examinando matérias, fazendo cálculos, redigindo contratos, emitindo pareceres e interpretando e cumprindo a legislação específica;
4. Elaborar e revisar minutas de relatórios, circulares, ofícios, portarias e outros documentos, baseando-se nas instruções recebidas e analisando a necessidade de adaptações ou alterações, para adotar providências de interesse da Prefeitura;
5. Participar no processo de efetivação de pagamentos e recebimentos, controle de numerários, valores ou bens, no desenvolvimento de novos processos de trabalho, contribuindo com seu conhecimento e experiência, para obter os resultados esperados e promover a racionalização dos serviços;
6. Representar a chefia na sua ausência ou impossibilidade de comparecimento, prestando informações, coordenando a unidade, respondendo através de delegação, para garantir a continuidade dos serviços;
7. Realizar trabalhos gerais de escritório, datilografando documentos diversos, dirimindo dúvidas, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas;
8. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 503 - PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Municipal nº 009/2021)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Representar o Município, suas Autarquias e Fundações, em juízo ou fora dele nas ações em que este for autor, réu, assistente, oponente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais podendo, ainda, com a anuência do Procurador Geral e amparado por Lei específica, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023**



2. Promover a cobrança judicial e fiscalizar a cobrança extrajudicial da dívida ativa e demais créditos do Município;
3. Providenciar a elaboração de informações a serem prestadas pelo Município nos mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data impetrados contra autoridades municipais;
4. Acompanhar o andamento de processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos, comparecendo a audiências e a outros atos, para defender direitos ou interesses;
5. Acompanhar o processo em todas as suas fases, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final;
6. Manter contatos com Órgãos Judiciais, do Ministério Público e serventuários da Justiça, de todas as instâncias;
7. Preparar a defesa ou a acusação, estudando a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos;
8. Emitir pareceres, pronunciamentos e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras que forem submetidas à sua apreciação, acaso seja solicitado pela chefia imediata;
9. Apreciar, por designação do Procurador Geral, os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
10. Opinar sobre atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
11. Elaborar e/ou examinar, por designação do Procurador Geral, anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção e veto do Prefeito;
12. Representar, por designação do Procurador Geral, a administração pública junto ao Conselho de Contribuintes do Município exercendo a função de Presidente;
13. Representar, por designação do Procurador Geral, a administração pública na comissão de concurso público do Município;
14. Presidir, sem exclusividade, a comissão de Processos Administrativos Disciplinares por indicação do Procurador Geral e nomeação do Prefeito Municipal;
15. Promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas;
16. Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;
17. Desenvolver outras atividades previstas no Regimento Interno ou determinadas pelo Procurador Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 503 - PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Municipal nº 009/2021)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. **Comprovar, no mínimo, 02(dois) anos de atividade jurídica e não ter sido condenado criminalmente com base na lei de racismo, Maria da Penha, crimes contra o patrimônio público, crimes hediondos e equiparados.**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



1. Representar o Município, suas Autarquias e Fundações, em juízo ou fora dele nas ações em que este for autor, réu, assistente, oponente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais podendo, ainda, com a anuência do Procurador Geral e amparado por Lei específica, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso;
2. Promover a cobrança judicial e fiscalizar a cobrança extrajudicial da dívida ativa e demais créditos do Município;
3. Providenciar a elaboração de informações a serem prestadas pelo Município nos mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data impetrados contra autoridades municipais;
4. Acompanhar o andamento de processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos, comparecendo a audiências e a outros atos, para defender direitos ou interesses;
5. Acompanhar o processo em todas as suas fases, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final;
6. Manter contatos com Órgãos Judiciais, do Ministério Público e serventuários da Justiça, de todas as instâncias;
7. Preparar a defesa ou a acusação, estudando a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos;
8. Emitir pareceres, pronunciamentos e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras que forem submetidas à sua apreciação, acaso seja solicitado pela chefia imediata;
9. Apreciar, por designação do Procurador Geral, os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
10. Opinar sobre atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
11. Elaborar e/ou examinar, por designação do Procurador Geral, anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção e veto do Prefeito;
12. Representar, por designação do Procurador Geral, a administração pública junto ao Conselho de Contribuintes do Município exercendo a função de Presidente;
13. Representar, por designação do Procurador Geral, a administração pública na comissão de concurso público do Município;
14. Presidir, sem exclusividade, a comissão de Processos Administrativos Disciplinares por indicação do Procurador Geral e nomeação do Prefeito Municipal;
15. Promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas;
16. Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;
17. Desenvolver outras atividades previstas no Regimento Interno ou determinadas pelo Procurador Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ONDE SE LÊ:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO / ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS (*)
501	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	10	05	05	05	05	05	35	100,0	10,0
502	CIRURGIÃO DENTISTA						05			
503	PROCURADOR MUNICIPAL						05			
504	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E DE SISTEMAS						05			
505	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ECONOMISTA						05			
506	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO AMBIENTAL						05			
507	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO						05			
508	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - JORNALISTA						05			
509	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA						05			
510	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - DESIGNER GRÁFICO						05			
511	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ARQUITETO						05			
512	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ASSISTENTE SOCIAL						05			
513	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - EDUCADOR FÍSICO						05			
514	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ENFERMEIRO A						05			
515	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ENFERMEIRO B						05			

LEIA-SE:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES			TOTAL DE PONTOS (*)
501	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	10	05	05	05	05	05	35	100,0	-	10,0
502	CIRURGIÃO DENTISTA						05				
503	PROCURADOR MUNICIPAL						05				
504	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E DE SISTEMAS						05				
505	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ECONOMISTA						05				
506	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO AMBIENTAL						05				
507	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO						05				
508	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - JORNALISTA						05				
509	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA						05				
510	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - DESIGNER GRÁFICO						05				
511	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ARQUITETO						05				
512	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ASSISTENTE SOCIAL						05				
513	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - EDUCADOR FÍSICO						05				
514	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ENFERMEIRO A						05				
515	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ENFERMEIRO B						05				



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

ONDE SE LÊ:

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade n°
_____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à

_____ (endereço completo
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso
Público do Município de Coronel Fabriciano/MG – Edital n° 01/2023**, para efeito de recurso quanto ao
motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em
todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- Ao indeferimento da inscrição.
- Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Resultado da Prova de Títulos.
- Resultado da Prova de Capacidade Física.
- Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- A outras situações dispostas em lei.

[...]

LEIA-SE:

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade n°
_____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à

_____ (endereço completo
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso
Público do Município de Coronel Fabriciano/MG – Edital n° 01/2023**, para efeito de recurso quanto ao
motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em
todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
 - Ao indeferimento da inscrição.
 - Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
 - Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
 - Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
 - Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
 - Resultado da Prova Discursiva.**
 - Resultado da Prova de Títulos.
 - Resultado da Prova de Capacidade Física.
 - Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
 - A outras situações dispostas em lei.
- [...]



ANEXO VIII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

ONDE SE LÊ:

**PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E COM ESPECIALIZAÇÃO
(EXCETO PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL)**

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETO PARA PROCURADOR)			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos
Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre		1,5 (um e meio) ponto	1,25 (um e meio) ponto
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
TOTAL			5,0 pontos
NOTAS:			
(*) Para o cargo que exige Especialização (Códigos 601 e 602), os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i> , somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.			
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;			
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;			
4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;			
5) Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ;			
6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EXCETO PARA PROCURADOR)			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.17. do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses	5,0 (cinco) pontos
TOTAL			5,0 pontos
NOTAS:			
1) Atuações em estágios, docência (exceto para os cargos de Professor), monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;			
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.			
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



SOMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (SOMENTE PARA PROCURADOR)			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre		1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos	1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto
TOTAL			4,0 pontos
NOTAS:			
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;			
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;			
4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;			
5) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SOMENTE PARA PROCURADOR)			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.17 do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses	2,0 (dois) pontos
Exercício em serviços advocatícios ou atividades jurídicas.	Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB, conforme estabelece o subitem 9.4.17 do Edital. (*)	2,0 (dois) pontos para cada cinco processos judiciais diferentes por ano	4,0 (quatro) pontos
TOTAL			6,0 pontos
NOTAS:			
1) Não serão pontuadas as experiências em estágio, trabalhos voluntários, docência, bolsas ou serviços autônomos de qualquer natureza;			
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.			
3) Para o cargo de Procurador, o exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas a atuação deverá ser comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada.			
(*) Serão pontuados os processos dos últimos 3(três) anos <i>Ex tunc</i> a data de entrega dos documentos comprobatórios.			
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



LEIA-SE:

**PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E COM ESPECIALIZAÇÃO
(EXCETO PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL)**

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETO PROCURADOR MUNICIPAL)					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL		5,0 pontos			

NOTAS:

(*) Para o cargo que exige Especialização (Códigos 601 e 602), os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.

1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

4) O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;

5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;

6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EXCETO PROCURADOR MUNICIPAL)

Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.17. do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses	5,0 (cinco) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.4.17.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.			-
TOTAL			5,0 pontos		

NOTAS:

1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;

2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias, nem sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).

TOTAL GERAL

10,0 PONTOS



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



SOMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (SOMENTE PROCURADOR MUNICIPAL)					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos	1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto	
TOTAL		4,0 pontos			
NOTAS: 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O certificado de curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SOMENTE PROCURADOR MUNICIPAL)					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.17. do Edital.	0,5 (meio) ponto a partir de 02 anos para cada 06 meses.	2,0 (dois) pontos		
Exercício em serviços advocatícios ou atividades jurídicas.	Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB, conforme estabelece o subitem 9.4.17. do Edital.	2,0 (dois) pontos para cada cinco processos judiciais diferentes por ano	4,0 (quatro) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.4.17.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.			-
TOTAL			6,0 pontos		
NOTAS: 1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerada a experiência a partir de 02(dois) anos de atividade jurídica, para cada 06(seis) meses de atuação e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo; 3) Para o cargo de Procurador Municipal, o exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas a atuação deverá ser comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada.					
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO XIII - QUADRO DE HORÁRIOS DE PROVAS

ONDE SE LÊ:

17/03/2023 (DOMINGO) – MANHÃ

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
17/03/2024 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 11h45	203	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SERVIÇOS GERAIS	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		204	MECÂNICO	
		205	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
		208	OFICIAL ESPECIALIZADO I - ELETRICISTA	
		209	OFICIAL ESPECIALIZADO II - PINTOR	
		212	VIGILANTE	
		402	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TELEVISÃO	
		503	PROCURADOR MUNICIPAL	
		504	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E DE SISTEMAS	
		508	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - JORNALISTA	
		509	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA	
		510	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - DESIGNER GRÁFICO	
		601	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO DO TRABALHO	
602	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ENGENHEIRO DO TRABALHO			

17/03/2023 (DOMINGO) – TARDE

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
17/03/2024 (domingo)	Tarde Das 14h15 às 16h45	403	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		404	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE FARMÁCIA	
		405	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM A	
		407	TECNÓLOGO DE NÍVEL MÉDIO - INFORMÁTICA	
		408	TECNÓLOGO DE NÍVEL MÉDIO - LOGÍSTICA	
		409	TECNÓLOGO DE NÍVEL MÉDIO - MEIO AMBIENTE	
		501	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	
		511	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ARQUITETO	
		512	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ASSISTENTE	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



	SOCIAL	
513	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - EDUCADOR FÍSICO	
514	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II – ENFERMEIRO A	
516	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ENGENHEIRO CIVIL	
517	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ENGENHEIRO ELETRICISTA	
518	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - FISIOTERAPEUTA	
519	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - FONOAUDIÓLOGO	
521	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - PSICÓLOGO	
522	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II – TERAPEUTA OCUPACIONAL	
523	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - VETERINÁRIO	

LEIA-SE:

16/03/2023 (SÁBADO) - TARDE

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
16/03/2024 (sábado)	Tarde Das 15h15 às 17h45	201	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COVEIRO	Abertura às 14h e fechamento às 15h00min00seg
		202	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – LIMPEZA URBANA	
		206	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
		207	OFICIAL ESPECIALIZADO - BOMBEIRO HIDRÁULICO	
		210	OFICIAL ESPECIALIZADO II - PEDREIRO	
		211	OPERADOR DE MÁQUINAS	
		301	AGENTE DE TRABALHO SOCIAL	
		302	AGENTE DE TRÂNSITO	
		303	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		401	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – EDITOR DE IMAGEM	
		406	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM B	
		502	CIRURGIÃO DENTISTA	
		503	PROCURADOR MUNICIPAL (PROVA OBJETIVA)	
505	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ECONOMISTA			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023



		506	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO AMBIENTAL	
		507	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO	
		515	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II – ENFERMEIRO B	
		520	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - PEDAGOGO	

17/03/2023 (DOMINGO) - MANHÃ

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
17/03/2024 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 11h45	203	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SERVIÇOS GERAIS	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		204	MECÂNICO	
		205	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
		208	OFICIAL ESPECIALIZADO I - ELETRICISTA	
		209	OFICIAL ESPECIALIZADO II - PINTOR	
		212	VIGILANTE	
		402	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TELEVISÃO	
		503	PROCURADOR MUNICIPAL (PROVA DISCURSIVA)	
		504	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E DE SISTEMAS	
		508	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - JORNALISTA	
		509	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA	
		510	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - DESIGNER GRÁFICO	
		601	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO DO TRABALHO	
602	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ENGENHEIRO DO TRABALHO			



ANEXO XIV - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

INCLUI-SE:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA PEÇA JURÍDICA - DIMENSÃO CONCEITUAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS
Endereçamento (EN)	5,0	2,5
Estruturação jurídica adequada (observância dos requisitos jurídicos ou processuais obrigatórios) (EJ)	5,0	2,5
Fundamentação jurídica pertinente e suficiente (consistência, coerência e lógica argumentativa) (FJ)	15,0	2,5
Encerramento (formulação de conclusões, pedidos e requerimentos adequados) (EC)	5,0	2,5
TOTAL		30,0

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA PEÇA JURÍDICA - DIMENSÃO FORMAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS
Estruturação de período (EP)	2,0	1,0
Propriedade vocabular (PV)	1,0	0,5
Morfossintaxe (regência, concordância, emprego de crase e colocação pronominal) (MS)	3,0	1,0
Pontuação (P)	2,0	0,5
Ortografia (O)	2,0	0,5
TOTAL		10,0

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA QUESTÕES DISSERTATIVAS - ASPECTOS TÉCNICOS		
ASPECTOS AVALIATIVOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS
Pertinência e Relevância dos Argumentos (PR)	2,0	1,0
Compreensão Linguística (Português) (CL)	1,0	1,0
Conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática (CP)	4,0	1,0
Estruturação lógica e coerente da resposta (EL)	2,0	0,5
Expressão Clara e Concisa (EC)	1,0	0,5
TOTAL		10,0



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 01/2023**



Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Coronel Fabriciano, 09 de janeiro de 2024.

**MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**